



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**EDITAL Nº. 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**CONTRATO Nº. 007/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA.**

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA**, Estado de São Paulo, com sede na Praça X de março, 249, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.709.309/0001-56, neste ato representado pelo seu Superintendente – Sr. Alfredo Adriano Augusto Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.372.760-1 SSP/SP e do CPF nº. 365.330.668-03, residente e domiciliado em Ituverava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA** com sede na Av. Paraná, nº 1348, Sidil, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.225.153/0001-98 e neste ato representada pelo Sr. Lander Aparecido de Oliveira, Brasileiro, Sócio Diretor, residente e domiciliado na Rua Mestre Antonio dos Santos, 350, Esplanada, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, portador do doc. R.G. M-8.004.274 SSP MG e CPF 005.907.996-73, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Constitui o objeto do presente contrato a de a contratação de empresa para locação de uma solução informatizada de Gestão Pública, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, manutenção e treinamento do sistema de gestão comercial e operacional de saneamento, bem como o sistema de mobilidade, conforme especificações constantes no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do objeto do presente instrumento é de **R\$ 72.630,00**, divididos conforme planilha de preços abaixo:

### **ITEM 02 – Sistema de Mobilidade**

| ITEM | Sistema   | Qtde | VALOR MENSAL         | VALOR TOTAL   |
|------|---|------|----------------------|---------------|
| 01   | Serviço de implantação, configuração e treinamento dos sistemas           | 1    | R\$ 9.990,00         | R\$ 9.990,00  |
| 01   | Serviço de locação, manutenção, e suporte técnico mensal para os sistemas | 12   | R\$ 5.220,00         | R\$ 62.640,00 |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>  |      | <b>R\$ 72.630,00</b> |               |



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela contratante. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço.

A contratada precisará realizar a plena integração entre o seu sistema de gestão comercial e os sistemas de mobilidade e contábil da licitante.

Depois de implantada a solução e integrada com os demais sistemas de mobilidade e contábil, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da contratante, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital e o funcionamento pleno e integrado de todo o sistema. Caso haja alguma problemática verificada durante a apresentação, a contratada deverá apresentar as soluções e prazos para a resolução dos problemas elencados.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a contratada, garantida à prévia defesa, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia da contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Correrá por conta da CONTRATADA:

**5.1** - Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

**5.2** - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação pertinente (incluindo Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas que houver) e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

**5.3** - Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;

**5.4** - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

**5.5** - Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

**5.6** - Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

**5.7** - Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;

**5.8** - Designar formalmente um servidor municipal da Autarquia para ser o Gestor do Contrato no Saae que terá como função principal o acompanhamento, auxílio no processo de implantação;

**5.9** - Designar formalmente: servidor municipal para atuar como Gestor do contrato e servidores por setor/área e/ou departamento que fará uso do sistema para Apoio Técnico: Tecnologia da Informação, cadastros técnico, contabilidade, fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

**5.10** - Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.11** - Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 5.12** - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
- 5.13** - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- 5.14** - Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- 5.15** - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 5.16** - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.
- 5.16.1** - Excepcionalmente, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 10 das Disposições Gerais - Hospedagem em Data Center nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.
- 5.17** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 5.18** - Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.19** - Efetuar as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.
- 5.20** - A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### **CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2023/2024 na seguinte dotação: 3.3.90.39.00 E 3.3.90.40.00 – 17.512.2128.2.225.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Será rejeitado, pela CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e Anexo I do Edital que faz parte do **Pregão Presencial nº 003/2023**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2023**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**12.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelos primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual.

**12.2** - A partir do 13º (décimo terceiro) mês poderão ser reajustados os preços de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou eventual acordo entre as partes.

**12.3** - Após os 12 (doze) meses de vigência, havendo prorrogação do contrato, esse preço mensal poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou mediante acordo entre as partes, e assim a cada 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Ituverava - SP, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Ituverava, 26 de abril de 2023.

**ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR**  
Superintendente

**LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**

**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA**

**CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO, BEM COMO O SISTEMA DE MOBILIDADE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Ituverava, 26 de abril de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior  
Cargo: Superintendente  
CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior  
Cargo: Superintendente  
CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior  
Cargo: Superintendente  
CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1  
E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br  
E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br  
Telefone(s): 16-3830-5500  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Lander Aparecido de Oliveira  
Cargo: Sócio Diretor  
CPF: 005.907.996-73  
RG: M-8.004.274 SSP/MG  
Data de Nascimento: 14/01/1978  
Endereço residencial completo: Rua Mestre Antonio dos Santos, 350, Esplanada,  
Divinópolis/MG, CEP: 35.501-025  
E-mail institucional: comercial@inovamobil.com.br  
E-mail pessoal: lander@inovamobil.com.br  
Telefone(s): 37 – 3214-0769  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior  
Cargo: Superintendente  
CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1  
E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br  
E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br  
Telefone(s): 16-3830-5500  
Assinatura: \_\_\_\_\_





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

**SETOR DE LICITAÇÕES**



### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Simone Duarte Esteve Baldan

Cargo: Diretora de TI

CPF: 225.359.928-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas - AUDESP

Nome: Carlos Eduardo Origuela

Cargo: Diretor de Licitações e Contratos

CPF: 180.500.978-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*